



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 96, de 04 de abril de 2000.

“ Altera a lei nº 64, de 03 de março de 1999”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do inciso VIII do art. 3º da lei nº 64 de 03 de março de 1999, ficam reenumerados, passando o inciso XI a ser IX; o XII a ser X; o XIII a ser XI; o XIV a ser XII e o XV a ser XIII.

Art. 2º - O inciso IX, do art. 3º, já reenumerado, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º - ...

IX – desempenho de atividades cujos cargos previstos no plano de carreiras, não houve candidato inscrito em concurso público, ou quando insuficiente o número de vagas criadas ou de candidatos aprovados, até que seja realizado novo concurso público para provimento definitivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, em 04 de abril de 2000.


João Alves Passos
Prefeito Municipal